

DECRETO Nº 009/14 - DE 14 DE MAIO DE 2.014

“Estabelece procedimentos relativos ao lançamento, cobrança e pagamento do IPTU do ano de 2014 e dá outras providências”

WALDEMAR SIQUEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Leis; e

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Artigo 9º da Lei Municipal nº 028/13 de 27 de dezembro 2013 (Institui a Planta Genérica de Valores do Município), que autoriza o órgão tributário fazer avaliações especiais em terrenos que, por sua peculiaridade, não se enquadra nas normas de avaliação determinadas por referida Lei;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições contidas no Artigo 18 da Lei Municipal 028/13 de 27 de dezembro de 2013 (Institui a Planta Genérica de Valores do Município), que autoriza o executivo a reduzir os valores venais apurados na forma desta lei e fixa os vencimentos e números de parcelas.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de incentivar o recolhimento antecipado do IPTU, através da concessão de descontos, estimulando o contribuinte a adimplir suas obrigações tributárias,

DECRETA:

Art. 1º Para efeito de apuração do valor venal para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o corrente exercício de 2014, os valor por metro quadrado de terreno passam a serem os constantes abaixo:

POLÍGONO/SETOR	VALOR POR M² EM (R\$)
Polígono nº 01	70,00
Polígono nº 02	80,00
Polígono nº 03	70,00
Polígono nº 04	95,00
Polígono nº 05	60,00
Polígono nº 06	60,00
Polígono nº 07	75,00
Polígono nº 08	115,00
Polígono nº 09	115,00
Polígono nº 10	95,00
Polígono nº 11	60,00
Polígono nº 12	115,00
Polígono nº 13	60,00
Polígono nº 14	80,00
Polígono nº 15	80,00
Polígono nº 16	80,00
Polígono nº 17	80,00
Polígono nº 18	160,00
Polígono nº 19	80,00
Polígono nº 20	80,00
Polígono nº 21	80,00
Setor 19	20,00
Setor 25	20,00
Setor 26	20,00
Setor 27	20,00
Setor 28	20,00
Setor 45	20,00
Setor 53	20,00
Setor 54	20,00
Setor 55	20,00
Setor 56	20,00

Art. 2º Para o cálculo do valor venal da construção, para o exercício de 2014, será utilizado o valor unitário único de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por metro quadrado de construção, de acordo com o constante do Cadastro Técnico Municipal e com as características apontadas, até que se altere, quando for o caso, por uma atualização cadastral.

Art. 3º O lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o ano de 2014, obedecerão aos seguintes critérios:

Parcela	Vencimento
1ª	24/07/2014
2ª	24/08/2014
3ª	24/09/2014
4ª	24/10/2014
5ª	24/11/2014
6ª	24/12/2014

Art. 4º O contribuinte que optar pelo pagamento antecipado, em parcela única do IPTU, fará jus ao desconto de 10% (dez por cento) do valor do imposto devido, caso o pagamento seja efetuado até dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2014.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Município de Paulicéia, 14 de maio de 2014.

WALDEMAR SIQUEIRA FERREIRA

=Prefeito Municipal=

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume da data supra.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretora Administrativa